

EDITAL PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS DO IFG - CÂMPUS LUZIÂNIA - BIÊNIO 2017-2019

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - O Presente regulamento tem por finalidade definir prazos e estabelecer normas para a organização, realização e apuração das eleições, visando a escolha dos docentes, técnico-administrativos e discentes que comporão o Conselho Departamental de Áreas Acadêmicas, DAA, do IFG - Câmpus Luziânia, para o Biênio (2017 – 2019).

CAPÍTULO II DAS NORMAS GERAIS

Art. 2º - Este edital está fundamentado pelo Regimento Interno do IFG.

CAPÍTULO III DAS ELEIÇÕES

Art. 3º - As eleições de que trata este Regulamento serão realizadas no dia 04 de outubro de 2017, no horário das 10h00min às 21h00min no, câmpus Luziânia.

CAPÍTULO IV DOS ELEITORES E DOS ELEGÍVEIS

- Art. 4° Poderão votar em Membros do Conselho Departamental, todos os docentes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e técnicos-administrativos lotados no DAA, que sejam pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do câmpus Luziânia, além de todos os discentes regularmente matriculados nos cursos regulares do câmpus Luziânia. I Terão iguais direitos a voto, os docentes efetivos afastados, total ou parcialmente, de suas atividades.
- II Não estão aptos a votar os discentes com status de trancamento de matrícula, cancelamento compulsório de matrícula e matrícula em aberto.
- Art. 5°. Poderão ser votados para Membros Titulares do Conselho Departamental todos os docentes e técnico-administrativos efetivos lotados no



DAA, desde que não afastados ou em licença, além dos discentes regularmente matriculados no câmpus Luziânia.

Parágrafo primeiro – Os membros natos, definidos pelo Regimento Interno são:

- I- Chefe de Departamento.
- II- Coordenação Acadêmica.
- III- Coordenações de Cursos e Áreas ligados ao Departamento.
- IV- Coordenação de Apoio Administrativo.
- V- Coordenação de Apoio ao Discente.

Parágrafo segundo - O mandato dos membros natos coincidirá com o prazo de ocupação do cargo ou da Portaria de Nomeação.

Art. 6º Serão eleitos representantes por Curso e Áreas do departamento de Áreas Acadêmicas, conforme a disposição das vagas:

| Área de Conhecimento | Vagas |
|---|-------|
| Docente – Área de Edificações | 01 |
| Docente – Áreas de Informática | 01 |
| Docente – Áreas de Química | 01 |
| Técnico-Administrativo | 01 |
| Discente – Técnico em Edificações | 01 |
| Discente – Técnico em Informática | 01 |
| Discente – Técnico em Informática (EJA) | 01 |
| Discente – Técnico em Química | 01 |
| Discente – Licenciatura em Química | 01 |
| Discente – Bacharelado em Sistema de Informação | 01 |

Art. 7° - Somente serão aceitos os votos dos docentes, técnicos-administrativos e discentes que comparecerem ao local da eleição na data e horários estipulados para a eleição, conforme Anexo I.

CAPÍTULO V DO PEDIDO E REGISTRO DE CANDIDATURA

- Art. 8º Os docentes, técnicos-administrativos e discentes interessados em se candidatar a Membro de Conselho Departamental deverão preencher a ficha de inscrição, conforme Anexo II, e dar entrada no Setor de Protocolo, respeitando o horário de atendimento do setor, com a seguinte documentação:
- I- Ficha de Inscrição (Anexo II).



II- Declaração de Efetivo exercício, expedido pelo RH (Docentes e Técnicos Administrativos).

III- Comprovante de matrícula válido para o período das eleições, expedido pela CORAE (Discentes).

Art. 9º - No segmento Docente, poderão se candidatar apenas os servidores que atuem nos cursos em que estejam vinculados no corrente ano letivo.

Parágrafo único – O servidor Docente poderá se candidatar em até 02 cursos em que atue no Departamento de Áreas Acadêmicas.

Art. 10º - Caso alguma categoria de representação não tenha candidatos ou votos válidos, essa ficará sem representante no Conselho Departamental.

Parágrafo Único. O candidato que desejar solicitar a exclusão do seu nome dos elegíveis deverá manifestar o interesse através de e-mail ao presidente da comissão eleitoral em até 24 horas antes do pleito.

Art. 11º - Os pedidos de registro de candidaturas ocorrerão entre os dias 19 a 25 de setembro de 2017, sendo apreciados pela Comissão Eleitoral, que verificará o atendimento às exigências deste Regulamento.

Parágrafo Único - Acolhidos e deferidos os pedidos de registro de candidaturas pela Comissão de Eleição, será publicada, no dia 27 de setembro de 2017, a lista de candidatos a Membros de Conselho Departamental do DAA.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

- Art. 12º O processo eleitoral e a apuração dos votos serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral, tendo seus membros designados.
- Art. 13º A votação será feita por escrutínio secreto e por meio de cédula única, fornecida por integrantes da mesa e rubricada pelo presidente da Comissão Eleitoral.
- Art. 14º Ao apresentar-se no local de votação, o eleitor identificar-se-á mediante a apresentação de um documento de identidade e assinará a Lista



Nominal de Comparecimento ao Pleito. Parágrafo Único - Não serão admitidos votos por procuração.

- Art. 15º O eleitor poderá votará, de acordo com o seu segmento, em até 2 nomes constantes da Lista Nominal dos candidatos por Curso e Áreas do Departamento, respeitando:
- I Os discentes votam apenas nos cursos ao qual estão matriculados.
- II Os docentes votam apenas nos colegiados em que atuam no corrente ano letivo.
- Art. 16º O eleitor que, eventualmente, rasurar a cédula no momento da votação poderá solicitar à mesa a sua substituição por outra, e a rasurada será imediatamente inutilizada na presença do votante.

CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO

- Art. 17º A apuração dos votos será realizada imediatamente após a conclusão da votação.
- Art. 18º Serão nulas as cédulas em que:
- I Não estiverem devidamente autenticadas;
- II Contiverem expressões, frases ou qualquer marca que possam identificar o voto:
- III Contiverem sinais em local que não expresse o voto;
- IV O eleitor que votar em mais do que 2 representantes elegíveis.
- Art. 19º Os dois candidatos mais votados serão considerados, respectivamente, membros titulares e suplentes eleitos em cada categoria.
- Art. 20° Na ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, titular ou suplente, ficará eleito aquele que tiver maior tempo de serviço no câmpus Luziânia e, persistindo o empate, o mais idoso. No caso dos discentes, será considerado o estudante que possuir o maior tempo para integralização do curso.
- Art. 21º Fica proibida a presença de outras pessoas que não componham a Comissão Eleitoral no local de apuração dos votos.
- Art. 22º Encerrada a apuração dos votos a Comissão Eleitoral lavrará uma Ata do processo eleitoral, na qual constará:



- I O número de eleitores presentes e ausentes;
- II Os nomes dos representantes eleitos para Membros do Conselho Departamental.
- III As irregularidades constatadas;
- IV Os sufrágios obtidos (votos válidos, brancos e nulos);
- V A lista de presença.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral poderá registrar em ata, além do que dispõe o "caput" deste Artigo, qualquer acontecimento ou informação que julgue importante em relação ao pleito.

CAPÍTULO VIII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 23º - Os resultados das eleições serão consolidados em relatório, pela Comissão Eleitoral, e encaminhadas para homologação do Diretor Geral do câmpus e expedição de portaria.

Parágrafo Único - Os resultados da votação serão publicados no mural do DAA.

Art. 24º – Da publicação do resultado caberá recurso ao presidente da Comissão Eleitoral, até às 13h do dia 06 de outubro de 2017.

Parágrafo Único - O recurso deverá conter:

- I o nome, número do SIAPE ou matrícula;
- II os fundamentos de fato e de direito; e
- III o pedido de recurso.

Art. 25º - O resultado final das eleições será publicado até às 10h do dia 09 de outubro de 2017.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvido o Diretor Geral do IFG Câmpus Luziânia.



ANEXO I - CRONOGRAMA

| DATA/PERÍODO | HORÁRIO | LOCAL | EVENTO |
|---------------|------------|---|--|
| 18/09 | 18H | Mural de avisos DAA e site do câmpus | Divulgação das listas de servidores e discentes aptos a participarem do pleito |
| 19/09 A 25/09 | 07h ÀS 13H | Setor de protocolo | Inscrições |
| Até 27/09 | 18H | Mural de avisos DAA e site do câmpus | Homologação das inscrições |
| 28/09 A 03/10 | 07H ÀS 22H | Câmpus | Campanha |
| 04/10 | 10H ÀS 21H | Câmpus | Eleição |
| 05/10 | 10H | Mural de avisos DAA e site do câmpus | Resultado preliminar |
| 06/10 | 07H ÀS 13H | Protocolo | Recurso |
| 09/10 | | Mural de avisos DAA e site do câmpus | Resultado final |



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição do Regulamento de Eleição de Representantes do Conselho Departamental - 2017

| IFG – Câmpus Luziânia Dados do(a) Candidato(a) para Eleição a representante no Conselho Departamental - 2017 | | | | |
|---|----------------------|--------------------|------------------------------|--|
| Nome | , , , | • | · | |
| Completo: | | | | |
| Matrícula: | () Discente | () Docente | () Técnico - Administrativo | |
| Segmento: | () Discerile | () Docerne | () Techico - Administrativo | |
| Preencher | somente o(a) candi | dato(a) à represen | itação do segmento DOCENTE | |
| Candidato(a) à | | \ / 1 | , , | |
| representação | | | | |
| da Coordenação | | | | |
| de Curso: | | | | |
| | | | | |
| | te o(a) candidato(a) | à representação | do segmento DISCENTE | |
| Candidato(a) à | | | | |
| representação | | | | |
| do Curso: | | | | |
| Data: | | | | |
| Assinatura do(a) | | | | |
| Candidato(a): | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| IFG – Câmpus Luziânia | | | | |
| Dados do(a) Candidato(a) para Eleição a representante no Conselho Departamental - 2017 | | | | |
| Destant 1 | Data e Assinatura | | | |
| Protocolo de | do(a) servidor(a): | | | |
| inscrição: | | | | |
| | | | | |

